

PROJETO DE LEI

Nº 111/2012

Lei Nº **10.095**

AUTÓGRAFO Nº 172/2012

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "IZABEL CÂMARA CALIANI" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-29-Mar-2012 15:50:110865 0/2

Nº

PROJETO DE LEI Nº. 111 /2012

Dispõe sobre denominação de "IZABEL CÂMARA CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "IZABEL CÂMARA CALIANI" a Rua 112 e 113, do bairro Parque São Bento, que se inicia na Avenida 3 e termina no *cul de sac*, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1923 - 2001".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 9.702, de 24 de agosto de 2011.

S/S, 27 de março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente projeto revoga a Lei 9.702, de 24 de agosto de 2011, o que é necessário devido à existência de “cul de sac”, dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Izabel Câmara Caliani as Ruas 111, 112 e 113 passando a ser somente a Rua 112 e 113, do mesmo loteamento.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de março de 2012.

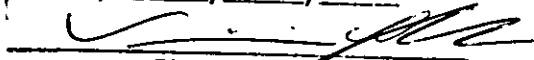

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

Recebido na Div. Expediente

28 de março de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 29 / 03 / 12



Div. Expediente

Recebido em 30/03/12



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SOROCABA - SP

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118
Tel: (15) 231-1230 - Tel/Fax (15) 232-9050 - CEP: 18010-310

HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGAÇA
Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-117, às folhas 255, sob número 39917, consta o assento de óbito de IZABEL CAMARA CALIANI, falecida no dia quatro de maio de dois mil e um, (04/05/2001), às 15 horas e 45 minutos, na Santa Casa deste subdistrito, residente a rua Rudnei Schonfelder, 291, Sorocaba, SP, do sexo feminino, profissão aposentada, estado civil viúva, com 77 anos de idade, natural de Olímpia, SP.

Filha de MANDEL ANTONIO CAMARA e de LUDUVINA MARIA CAMARA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Marcos Fabricio dos Santos, que deu como causa da morte: Septicemia, Demencia Senil.

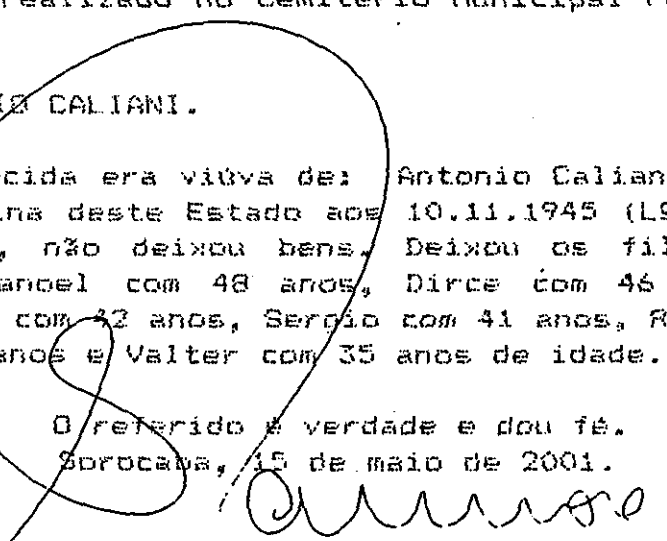
Registro feito em nove de maio de dois mil e um, (09/05/2001).

O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal Ferrola-Ferrola-PR.

Foi declarante SERGIO CALIANI.

OBSERVAÇÕES: A falecida era viúva de: Antonio Caliani, com quem foi casada em Getulina deste Estado aos 10.11.1945 (LOR - 5 fls 222 e sob nº 1307), não deixou bens. Deixou os filhos: Rosalina com 54 anos, Manoel com 48 anos, Dirce com 46 anos, Cecilia com 44 anos, Nair com 42 anos, Sergio com 41 anos, Roberto com 39 anos, Jair com 37 anos e Valter com 35 anos de idade.

O referido é verdade e dou fé.
Sorocaba, 15 de maio de 2001.


SIMONE ZAMORA
ESCREVENTE AUTORIZADA

JA VIA ISENTA DE CUSTAS E
ENCARGOS NA FORMA DA LEI.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
2º SUBDISTRITO - SOROCABA
Rua Pa. José M. de O. Libório, 118 - Centro
CEP. 18010-310 - Fone: (0152) 31-1230 32-9050
Simone Zamora
Escrevente Autorizada

Lei Ordinária nº: 9702

Data : 24/08/2011

Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "Izabel Câmara Caliani" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências

LEI Nº 9.702, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre denominação de "IZABEL CÂMARA CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 232/2011 - autoria do Vereador Francisco França da Silva.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "IZABEL CÂMARA CALIANI" as Ruas 111, 112 e 113, do Parque São Bento, que se iniciam na Rua 99 e terminam na Avenida 3, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1923 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de agosto de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 111/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Izabel Câmara Caliani**” as Ruas 112 e 113, localizadas no Parque São Bento, com início na Avenida 3 e término em *cull-de-sac*, do mesmo parque, nesta cidade.

Fica revogada a Lei nº 9.702, de 24 de agosto de 2011.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 02 de abril de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 111/2012, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "IZABEL CÂMARA CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de abril de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

APROVADO REJEITADO

EM 09 / 05 / 2012



PRESIDENTE

SO 25/2012



09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0325

Sorocaba, 09 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177/2012, aos Projetos de Lei nºs 573/2011, 79, 86, 80, 103, 111, 126, 129, 138, 149 e 84/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 172/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "IZABEL CÂMARA CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 111/2012 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "IZABEL CÂMARA CALIANI" as Ruas nºs 112 e 113, do Parque São Bento, que se iniciam na Avenida 3 e terminam em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1923 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.702, de 24 de agosto de 2011

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 18 DE MAIO DE 2012 / Nº 1.529

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.095, DE 16 DE MAIO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "IZABEL CÂMARA CALIANI" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 111/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte:
Art. 1º Fica denominada "IZABEL CÂMARA CALIANI" as Ruas nºs

112 e 113, do Parque São Bento, que se iniciam na Avenida J e terminam em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1923 - 2001".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.702, de 24 de Agosto de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Maio de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto revoga a Lei nº 9.702, de 24 de Agosto de 2011, o que é necessário devido à existência de "cul-de-sac", dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Roberto Sabadim as Ruas 111, 112 e 113 passando a ser somente a Rua 112 e 113, do mesmo loteamento.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de Março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





LEI Nº 10.095, DE 16 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “IZABEL CÂMARA CALIANI” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 111/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica denominada “IZABEL CÂMARA CALIANI” as Ruas nºs 112 e 113, do Parque São Bento, que se iniciam na Avenida 3 e terminam em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1923 – 2001”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 9.702, de 24 de Agosto de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais.



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.095, de 16/5/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto revoga a Lei nº 9.702, de 24 de Agosto de 2011, o que é necessário devido à existência de “cul-de-sac”, dessa forma sanando um problema técnico de denominação de via pública.

Sendo assim, o que denominado anteriormente de Roberto Sabadim as Ruas 111, 112 e 113 passando a ser somente a Rua 112 e 113, do mesmo loteamento.

Diante disso, requiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 27 de Março de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador